



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/10/2021  
Jornal AMP  
Página 368  
Edição 2378  
duiz  
Ass. Responsável

LEI Nº 2154/2021

Data 26/10/2021

**SÚMULA** - Dispõe sobre a exploração da copa e cozinha em eventos organizados pelo Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **NERCEU DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** A exploração das copas e cozinhas em eventos organizados pelo Município, preferencialmente deverá ser explorada pela Secretaria organizadora.

**§ 1º** A Secretaria organizadora deverá realizar balanço da movimentação financeira, recolhendo aos cofres públicos o resultado obtido.

**§ 2º** O valor recolhido será carimbado e destinado a cobrir despesas da Secretaria que deu origem a receita.

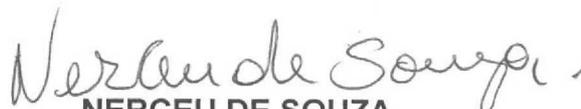
**§ 3º.** Para a exploração serão feitas cotações de preços dos produtos comercializados em, no mínimo 03 (estabelecimentos) locais, enviando-se os documentos, bem como o balanço da movimentação para a Câmara Municipal em até 15(quinze) dias após o evento.

**Art. 2º.** Excepcionalmente a exploração das copas e cozinhas poderá ser terceirizada.

**Parágrafo único.** Em caso de terceirização, a escolha da empresa deverá ser precedida de processo licitatório.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná - Paraná, aos 26 de outubro de 2021.

  
**NERCEU DE SOUZA**

Prefeito Municipal em exercício